



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Ofício Circular n.º 036/2011 – CG/CJRMB Belém, 22 de fevereiro de 2011.

Assunto: **Apresentação de Expedientes (cópias)**.  
Referência: Ofício n.º 096/DFC/2011 – Protocolo SAPCOR n.º  
2011.6.001570-3

Senhor (a) Magistrado (a),

Cumprimentando-o (a), venho pelo presente, apresentar cópia do Ofício n.º 096/DFC/2011, datado de 07 de fevereiro de 2011, firmado pelo Doutor José Antônio Ferreira Cavalcante – Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Diretor do Fórum Cível, bem como do Ofício n.º 04/2011, Procuração e Termo de Audiência dos Processos n.º 0016801-49.2010.814.0301, n.º 0016957-45.2010.814.0301 e n.º 0017059-20.2010.814.0301, para conhecimento e providências cabíveis.

Cordialmente,

**Desembargadora Dahil Paraense de Souza**

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

(crc).

---

Avenida Almirante Barroso, 3089 – Sala TA-15 - Térreo  
Bairro: Souza - CEP. 66613-710 - Belém-Pará  
Tel: (91) 3205-3506 / 3507 e-mail: [corregedoria.capital@tj.pa.gov.br](mailto:corregedoria.capital@tj.pa.gov.br)



**Poder Judiciário do Estado do Pará  
Fórum Cível da Comarca da Capital  
Diretoria do Fórum Cível**

Ofício nº 096/DFC/2011

Belém, 07 de fevereiro de 2011.

A Sua Excelência a Senhora

**Desembargadora DAHIL PARAENSE DE SOUZA**

Corregedora da Justiça da Região Metropolitana de Belém

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Assunto: Encaminha cópias dos Processos nº 0016801-49.2010.814.0301, nº 0016957-45.2010.814.0301 e nº 0017059-20.2010.814.0301.

Senhora Corregedora,

Cumprimentando-a, encaminho a Vossa Excelência cópias dos Processos nº 0016801-49.2010.814.0301, nº 0016957-45.2010.814.0301 e nº 0017059-20.2010.814.0301, movidos pelos cidadãos LUIZ SOUZA DA SILVA, FRANCINALDO DE SOUZA VIEIRA e FÁBIO DA SILVA E SILVA, respectivamente, enviados a esta Diretoria Cível, através do protocolo nº 2011001005036, pela Exma. Dra. Cynthia B. Zanlochi Vieira, Juíza de Direito em exercício na 4ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Esclareço a Vossa Excelência que situação semelhante a que se verifica nos autos dos processos elencados acima, foi anteriormente comunicada a esta Diretoria através do Ofício nº 35/2010 – GJ, remetido em 07/10/2010, através do protocolo nº 2010001054913, pela Exma. Dra. Lailce Ana Marron da Silva Cardoso, Juíza de Direito em exercício na 7ª Vara Cível e 7ª Vara de Família, o que ensejou a expedição do Ofício Circular nº 149/DFC/2010, em anexo, enviado às 14 Varas Cíveis da Capital.

Face ao exposto, encaminho cópias para conhecimento e providências devidas.

Respeitosamente,

  
**José Antonio Cavalcante**

Juiz de Direito do Fórum Cível da Capital e Diretor do Fórum Cível da Capital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL



Protocolo: 2011001008598  
Entrada: PROTOCOLO ADMINISTRATIVO  
Data: 16/02/2011 / 09:46:13  
Destino: 001 - CORREGEDORIA METROPOLITANA DE BELÉM





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DA CAPITAL

Protocolo: 201100002807  
Entrada: PROTOCOLO DO FÓRUM CÍVEL - CAPITAL  
Data: 21/01/2011 14:47:01  
Destino: OAB - SECRETARIA DO FÓRUM CÍVEL

PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DO 4º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO  
RESÍDUOS, FUNDAÇÕES E ACIDENTE DO TRABALHO

Of 09610 FC/2011 - GJRM

Of. nº 04/2011

Exmª Srª

**MARGUI GASPAR BITTENCOURT**

MM Diretora do Fórum Cível da Capital

Nesta

Assunto: Remessa de cópias de processos

Senhora Diretora:

Encaminho a Vossa Excelência, cópias dos autos do Processo nº 0016801-49.2010.814.0301 movido por LUIZ SOUSA DA SILVA; Processo nº 0016957-45.2010.814.0301 movido FRANCINALDO DE SOUZA VIEIRA e Processo nº 0017059-20.2010.814.0301 movido por FABIO DA SILVA E SILVA, para as comunicações que entender pertinentes.

Informo que, pelos motivos expostos na audiência realizada no dia 19.01.2011 e diante das declarações prestadas pelo Sr. Luiz Souza da Silva (fl. 27/28), determinei a comunicação do fato a OAB/PA, Ministério Público e Polícia Civil, solicitando as devidas providências.

Atenciosamente

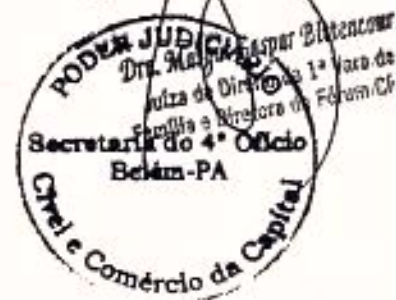
**CYNTHIA B. ZANLOCHI VIEIRA**

Juiza de Direito Substituta

*Remeta-se a*

Belém, 26 de janeiro de 2011.

*GJRM B.31*



## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUIS SOUZA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 1551828 SSP/PA, CPF nº 268.030.202-82, residente e domiciliado Na RUA 2 IRMÃOS N. 08, BAIRRO RIO VERDE, CEP 662.515.000, PARAUAPEBAS - PA, que ora outorga poderes

OUTORGADO(A): MILENA OLIVEIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, Advogada, inscrita na OAB-PA sob o nº 9731 com endereço profissional no: Conj. Médico I Av. Maracanã, nº 117, Belem - Para

**PODERES:** Na forma do art. 5º da Lei 8.906/94, com clausulas "ad Judicia et Extra", para defender os interesses de (a) outorgante, com reservas de igual poderes, em quaisquer dos polos que ocupe na relação processual judicial ou administrativa, em qualquer juízo, Foro ou Instância, inclusive, Juizados Especiais, Justiça do Trabalho, Justiça Comum, Federal ou Estadual, repartições de Administração Direta e Indireta, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, sendo estas Federais, Estaduais e ou Municipais, podendo propor e virar ação, defesas, interpor Recursos, transigir livremente, desistir, confessar, dar e receber quitação em Juízo e extra-judicialmente, passar recibos, propor e aceitar conciliações, receber créditos quaisquer que sejam sua natureza, particularmente os oriundos de processo judicial, e mais todos os poderes mencionados nos Arts. 38 e 39 do Código de Processo Civil Brasileiro, exceto o poder de receber citação e ou notificação judicial, podendo ainda substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Belem.

Luiz Souza da Silva





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**PROCESSO Nº 0016801-49.2010.814.0301**  
**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT – RITO**  
**SUMÁRIO**  
**REQUERENTE: LUIS SOUZA DA SILVA**  
**REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A**  
**SECRETARIA DO QUARTO OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL**

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2.011), às 09h00 (nove horas), na sala de audiência da 4ª Vara Cível da Capital, presente a **Dra. CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA**, Juíza de Direito substituta, comigo a Diretora de Secretaria, adiante nomeada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Presente também o estagiário de direito **RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA**, devidamente matriculado na Universidade da Amazônia – UNAMA, sob o nº 081020297-5, Abertá a audiência, feito o pregão, verificou-se a presença do requerente, **LUIS SOUZA DA SILVA**, e de seu advogado, **Dr. CHARLES DA SILVA RAMOS**, com inscrição nº16103 OAB/PA, que pede prazo legal para juntar instrumento de procuração, o que foi deferido de pronto procedente o prazo de cinco dias para a juntada, presente também o requerido, **BRADESCO SEGUROS S/A**, na pessoa de seu preposto, senhor **RAFAEL SILVA BRAZ**, que junta carta de preposição, acompanhada por sua advogada, **Dra. MONICA ANDREA OLIVEIRA HOLLANDA**, com inscrição nº 13090 – OAB/PA, com poderes nos autos. Proposta de conciliação recusada. Diante desta circunstância o MMA. Juíza, prosseguiu na análise dos autos.

**Pela ordem**, na presença desta Magistrada, foi afirmado pelo requerente, aqui presente, desconhecer a patrona constituída a f. 14 Dra Milena Oliveira da Rocha. Dessa forma, passo a oitiva do autor, ressaltando que o instrumento procuratório trata-se de uma cópia simples, e, da mesma forma, é cópia a assinatura do autor. **Pelo autor foi afirmado:** Que recebeu parcela do valor pleiteado no importe de R\$ 5.718,00 (cinco mil e setecentos e dezoito reais), que se recorda em 2008. Que ninguém o procurou para informá-lo que tinha direito a um valor restante. Que perguntado se a advogada Milena Oliveira da Rocha foi procurá-lo ou ainda se qualquer outra pessoa foi procurá-lo para ingressar no judiciário buscando valores que poderiam ser recebidos pelo autor, respondeu que desconhece essa advogada, nunca a viu e ninguém mais o procurou para

- ...Ani Vieira





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

ingressar com ação referente ao DPVAT nem qualquer outro. Que ficou sabendo desta ação pela carta da justiça que chegou em sua casa em Parauapebas/PA. Que quando a carta de justiça chegou foi procurar um advogado que é o que se encontra acompanhando o autor nesta audiência. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: I** – Tendo em vista o descumprimento do art. 276 CPC e, em razão das alegações na peça inicial e nesta oportunidade também pelo autor, presente, afirmado, de possuir documento médico comprobatório de sua incapacidade (laudo), deixo de designar produção de provas, conferindo o prazo máximo de 30 dias para a juntada do documento, após o que, com ou sem manifestação, tornem conclusos os autos para análise da preliminar de prescrição e demais alegações da peça contestatória. **Por fim, diante dos relatos do autor e de verificar este juízo, outros feitos na mesma circunstância, ou seja, com instrumento procuratório cópia e demais documentos também simples cópias, sempre ausente o autor em audiência, bem como sendo apresentado, em audiência ou por protocolo, termos de acordo assinado somente pelos patronos, possibilitando a retirada de valores em nome do autor, hei por bem determinar: Extraiam-se cópia<sup>tes</sup> feito, acompanhado deste termo, também (dos termos) dos feitos nº 0016957-45.2010 e nº 001.2010.1.025573-0, bem como do ofício-circular 0149/2010 da Diretoria do Fórum Cível e do ofício-circular 158/2010 da Corregedoria de Justiça encaminhando-se por ofício, à Diretoria do Fórum Cível para comunicações devidas e que entender pertinentes, bem como ao Ministério Público e à Polícia Civil, e por fim encaminhem-se ofício, acompanhado dos documentos supra mencionados, à Corregedoria de Justiça dando ciência do ocorrido.** Eu,....., Diretora de Secretaria, o subscrevi.

**JUIZA DE DIREITO:**

*Cynthia B. Zaninchi Vieira*  
Juíza de Direito Substituta

**ESTAGIÁRIO:**

*Ricardo Franca*

**REQUERENTE:**

*Luiz Sousa Da Silva*

**ADVOGADO:**

*W. A. L.*

**PREPOSTO DO REQUERIDO:**

*Rafael Silva Dourado*

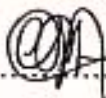
**ADVOGADA:**

*Mônica Judicea Oliveira Hellano*

**SUBSTABELECIMENTO**

**ALDANERYS MATOS AMARAL**, brasileira, solteira, advogada, inscrito na OAB-Pa sob o nº 10.129, CPF. 278198412-49 e **CARLA JEANE LEITE MORAIS**, brasileira, solteira, advogada com registro nº 9.500, CPF 557873982-20, com escritório na Dom Romualdo Coelho nº 411, CEP 66055-190, Belém-PA. substabelecem sem reservas de iguais os poderes que lhes foram conferidos por em favor de **MILENA OLIVEIRA DA ROCHA** (OAB/Pa 9731) brasileira, solteira, CPF 507997972-00, com escritório no conj. Médici I av. maracanã nº 117, marambaia, nesta cidade de Belém, podendo praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho deste mandato, inclusive os elencados no art.38 do CPC e, dentre estes, autorizado o de transigir.

Belém, 09 de abril de 2010.



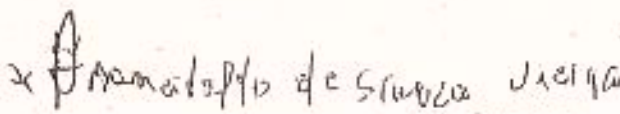


# PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** FRANCIVALDO DE SOUZA VIEIRA, brasileiro(a), SOLTEIRO(A), AUTÔNOMO, portador(a) do RG: 2275795 SSP/PA e CPF: 38158604234, residente e domiciliado(a) na AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO S/N, Bairro MARAMBALA, CEP: 68730000, NOVA TIMBOTEUA - PA.

**OUTORGADOS:** ALDANERYS MATOS AMARAL, brasileira, solteira, advogada, OAP/PA 10129 e CPF nº 278.198.412-49, CARLA JEANE LEITE MORAIS, brasileira, solteira, advogada, OAB/PA 9500 e ALBERTO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, estagiário, OAB/PA 4580-E e CPF nº 650.480.322-58 ambos com escritório profissional localizado na Trav. Dom Romualdo Coelho, nº 411, Bairro: Umarizal, Belém-Pa. email: lmsadvocacia@hotmail.com.

PODERES Na forma do artigo 36 e 38 do Código de Processo Civil, lhes concedem plenos poderes ad judicium, facultado à atuação do(s) Outorgado(s) em conjunto ou isoladamente, para defender os interesses do outorgante, em qualquer juízo, foro ou instância, podendo transigir livremente em juízo ou fora dele, interpor recursos, receber e dar quitação, distratar, compromissar, desistir, dar extras para as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, Sociedades de Economia Mista e Empresas Privadas, Bancos Mercantis, E MAIS ESPECIALMENTE PARA RECEBER SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, JUNTO A QUALQUER SEGURADORA E FENASEG é ainda receber o valor referente ao seguro através de ordem de pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, assinar a referida ordem de pagamento, guias de retirada em nome do(a) outorgante, especialmente junto ao Banco do Brasil, podendo propor e variar ações, salvo de receber citação inicial e, substabelecer estas em pessoa de sua confiança, em todo ou em parte, ficando-lhe os mesmos poderes em vigor e os substabelecimentos em outros, enfim, praticar todos os atos permitidos em lei.

  
FRANCIVALDO DE SOUZA VIEIRA

Belém(Pa), de

de 2007

TRAVESSA CAMPOS SALES No. 63, EDIFÍCIO COMENDADOR PINHO SALA 704

BAIRRO: COMÉRCIO FONE: (091) 8146-7239  
e mail: lmsadvocacia@hotmail.com

Amaral, Carla e Souza: advocacia e Consultoria  
Atesto que o presente documento, utilizado para  
fazer prova em processo, é cópia fiel do original, resguardado  
sob minha responsabilidade e sob o sigilo contido na  
Legislação Processual Federal, Lei nº 11.162/06  
e Código Civil no art. 206, Lei nº 10.406/02 e Constituição  
das Leis do Trabalho no Art. 8º, III e 9º da Lei nº 11472/08.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE BELEM  
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Classe: Sumária - Cível e Comércio  
Processo: 2010.1.025410-4

**Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Capital, localizado na Praça Felipe Patroni s/n, Prédio do Fórum Cível, anexo I, sala nº 262, bairro Comércio**

**REQUERENTE: FRANCINALDO DE SOUZA VIEIRA**  
**REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A**  
SECRETARIA DO 4º OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL

**DESPACHO**

I - Defiro o pedido de concessão da Justiça Gratuita;

II - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento **para o dia 12 (doze) do mês de janeiro próximo, às 09h00 (nove horas);**

III - Cite-se o(a) requerido(a), **BRADESCO SEGUROS S/A**, por mandado, a fim de que compareça à audiência designada, na qual poderá defender-se, desde que o faça por intermédio de advogado, ficando, entretanto, desde logo, advertido de que não comparecendo, ou não se fizer representar por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, do Código de Processo Civil), ou, finalmente, não se defender, por não se fazer, inclusive, acompanhar de advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (art. 277, § 2º, do Código de Processo Civil);

IV - Deve o senhor oficial de justiça encarregado das diligências, quando do cumprimento do mandado judicial, observar o lapso de tempo de 10 (dez) dias entre a citação e o dia da referida audiência, conforme a regra insculpida no art. 277 do Código de Processo Civil. Intime-se;

V - Intime-se o(a) requerente, **FRANCINALDO DE SOUZA VIEIRA**, por carta com aviso de recebimento (AR), a fim de que compareça(m) à audiência no dia e hora designados, ficando, desde logo, advertido(s) que a ausência injustificada a referida audiência implicará na extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse

las Chagas Filho



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMARCA DE BELEM**  
**4ª VARA CIVEL DA CAPITAL**

Classe: Sumária - Cível e Comércio  
Processo: 2010.1.025410-4

processual, com arrimo no art. 267, VI, do Código Processo Civil;  
VI - Servirá o presente, por cópia digitada,  
como mandado de citação e intimação, nos termos do  
Provimento nº 003/2009 - CJRMB;  
VII - Cumpra-se na forma e sob as penas  
da lei.

Belém, 21 de maio de 2.010

**Dr. Raimundo das Chagas Filho**  
Juiz de Direito

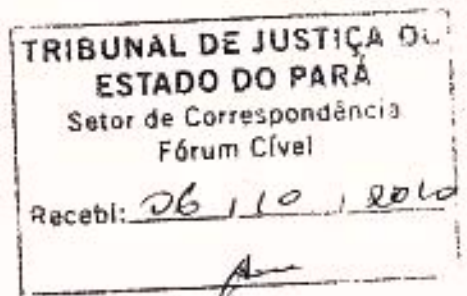
**CERTIDÃO**

Certifico que o despacho supracitado consta da  
resenha do dia 21/05/10, tendo sido  
publicada no Diário de Justiça edição do dia  
07/06/10. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 07/06/10

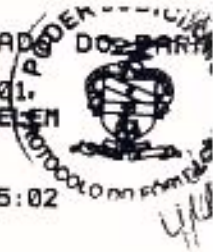
*Raimundo das Chagas Filho*

Sac. do 4º Ofício Cível da Capital





PROCESSO: 0016957-45.2010.814.0301.  
SECRETARIA DA 4ª VARA CÍVEL DE BELÉM  
PROTOCOLO: 2010.02024604-03  
CLASSE: OUTROS (CÍVEL)  
DATA DA ENTRADA: 10/12/2010 PM 05:02  
ENVOLVIDOS.:



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª

RÉU: BRADESCO SEGUROS S.A  
AUTOR: FRANCINALDO DE SOUZA VIEIRA

Processo nº. 201010254104



FÓRUM CIVIL DE BELÉM

10/12/2010 PM 05:02

**BRADESCO SEGUROS S/A e FRANCINALDO DE SOUZA VIEIRA**, por seu advogado, nos autos da **Ação de Cobrança** em que litigam, vem perante V. Exa. apresentar:

### COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL

Para encerrar a presente demanda, mediante as seguintes condições:

As partes de comum acordo estabelecem o pagamento da quantia de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais) como sendo o total para a liquidação do feito.**

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ao autor no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do protocolo deste termo de acordo.

Ambas as partes desde agora também desistem de qualquer prazo recursal, ficando a ré responsável pelo recolhimento das eventuais custas processuais.

**Após comprovado o pagamento do valor acordado, as partes de comum acordo requerem, a homologação do mesmo com a conseqüente extinção do feito, sem qualquer outro ônus de sucumbência, consignando que o levantamento do valor depositado implicará em plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação de todas as obrigações decorrentes do sinistro ou do fato que deu causa ao litígio, inclusive por perdas e danos de qualquer natureza.**

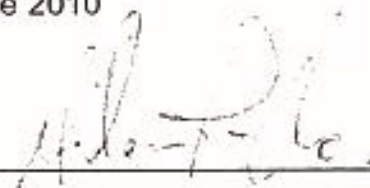
Este termo de acordo **NÃO PODERÁ SOFRER NENHUMA ALTERAÇÃO.**

Pede deferimento,  
Belém, 07 de dezembro de 2010



DENIS MACHADO MELO  
OAB/PA 10307

Patrono da Parte Ré



MILENA OLIVEIRA ROCHA  
OAB/PA nº. 9731

Patrono da Parte Autora





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

**PROCESSO Nº 0016957-45.2010.814.0301**  
**AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DO SEGURO**  
**OBRIGATÓRIO DPVAT**  
**REQUERENTE: FRANCINALDO DE SOUZA VIEIRA**  
**REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A**  
**SECRETARIA DO QUARTO OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL**

**TERMO DE AUDIÊNCIA**

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (2.011), às 09h00 (nove horas), na sala de audiência da 4ª Vara Cível da Capital, presente o **Dra. CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA**, Juíza de Direito, comigo a Diretora de Secretaria, adiante nomeada, presente o estagiário de direito **RICARDO ALEX PIRES FRANCO DA SILVA** portador da CI nº 5877968 devidamente matriculado na Universidade da Amazônia - UNAMA sob nº 081020297-5 para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Aberta a audiência, feito o pregão, verificou-se a ausência do requerente, **FRANCINALDO DE SOUZA VIEIRA**, e também da sua advogada, **Dra. MILENA OLIVEIRA DA ROCHA**, com poderes nos autos, presente, entretanto, o requerido, **BRADESCO SEGUROS S/A**, na pessoa de sua preposta senhora **ARETUSA BERNARDES GAMA**, que junta carta de preposição acompanhada de sua advogada, **Dra. CINTHYA HELENA DE SOUSA SIQUEIRA**, com poderes nos autos. **Deliberação em audiência: I** - Prejudicada a realização da presente audiência, tanto pela não intimação do autor conforme fl. 43, quanto pela petição protocolada em 10/12/2010 (fls44) noticiando o acordo. **II** - Deixo, por ora, de apreciar o presente acordo, especialmente diante da ausência do autor (fl. 43) e em vista do Ofício-circular nº 0149/2010, da Diretoria do Fórum Cível, datado de 19/10/2010 e Ofício-circular 158/2010 da Corregedoria de Justiça, ainda, diante dos documentos juntados, que se encontram afastados do permitido pelo inciso IV (cópias retrográficas de peças de processo judicial) do art. 365 do CPC, concedendo ao autor/patrono o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar os documentos de fl. 15 e demais, sob pena de extinção sem apreciação do mérito. **III** - Outrossim, tendo em vista a frustrada intimação do autor e, constante dos autos endereço diverso do mesmo, a f. 18, intime-se pessoalmente o autor no endereço: R. 03 de Maio n. 53 Capanema/PA. Com ou sem manifestação tornem

Cynthia B. Zanlochi Vieira





46  
T

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

conclusos. Nada mais havendo mandou o MM. Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado.. Eu, ....., Diretora de Secretaria o subscrevi.

**JUIZ DE DIREITO:** \_\_\_\_\_

**REQUERENTE: AUSENTE**

**ADVOGADO: AUSENTE**

**PREPOSTA DO REQUERIDO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADA:** \_\_\_\_\_

**ESTAGIÁRIO DE DIREITO:** \_\_\_\_\_

## PROCURAÇÃO.

**OUTORGANTE:** FABIO DA SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, portador da OJ nº 3690066 SSP/PA, CPF nº 745.075.402-91, residente e domiciliado Na RUA MAJOR CURIO N 16 KM 02 - ELDORADO DO CARAJAS - P. que ora outorga poderes.

**OUTORGADO(A):** MILENA OLIVEIRA DA ROCHA, brasileira, solteira, Advogada inscrita na OAB/PA sob o nº 9º 81, com endereço profissional no Conj. Medici TAV. Maracanã, nº 117, Belém - Para

**PODERES:** Na forma do art. 5º da Lei 8.906/94, com cláusulas "Ad iudicia et Extra", para defender os interesses do(a) outorgante, com reservas de iguais poderes, em quaisquer dos polos que ocupe na relação processual judicial ou administrativa, em qualquer juízo, Fórum ou Instância, inclusive, Juizados Especiais, Justiça do Trabalho, Justiça Comum Federal ou Estadual, repartições de Administração Direta e Indireta, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, sendo estas Federais, Estaduais e ou Municipais, podendo propor e variar ações, defesas, interpor Recursos, transigir livremente, desistir, confessar, dar e receber quitação em Juízo e extra-judicialmente, passar recibos, proposit e aceitar conciliações, receber créditos quaisquer que sejam sua natureza, particularmente os oriundos de processo judicial, e mais todos os poderes mencionados nos Arts. 38 e 39 do Código de Processo Civil Brasileiro, exceto o poder de receber citação e/ou notificação judicial, podendo ainda substabelecer o presente mandato, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Belém.

*Fabio da Silva e Silva*





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMARCA DE BELEM**  
**4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

Classe: Sumária - Cível e Comércio  
Processo: 2010.1.025573-0

**Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Capital, localizado na Praça Felipe Patroni s/n, Prédio do Fórum Cível, anexo I, sala nº 262, bairro Comércio**

**REQUERENTE: FÁBIO DA SILVA E SILVA**  
**REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A**  
**SECRETARIA DO 4º OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL**

**DESPACHO**

I - Defiro o pedido de concessão da Justiça Gratuita;

II - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento **para o dia 18 (dezoito) do mês de janeiro de 2.011, às 09h00 (nove horas);**

III - Cite-se o(a) requerido(a), **BRADESCO SEGUROS S/A**, por mandado, a fim de que compareça à audiência designada, na qual poderá defender-se, desde que o faça por intermédio de advogado, ficando, entretanto, desde logo, advertido de que não comparecendo, ou não se fizer representar por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, do Código de Processo Civil), ou, finalmente, não se defender, por não se fazer, inclusive, acompanhar de advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (art. 277, § 2º, do Código de Processo Civil);

IV - Deve o senhor oficial de justiça encarregado das diligências, quando do cumprimento do mandado judicial, observar o lapso de tempo de 10 (dez) dias entre a citação e o dia da referida audiência, conforme a regra insculpida no art. 277 do Código de Processo Civil. Intime-se;

V - Intime-se o(a) requerente, **FÁBIO DA SILVA E SILVA**, por carta com aviso de recebimento (AR), a fim de que compareça(m) à audiência no dia e hora designados, ficando, desde logo, advertido(s) que a ausência injustificada a referida audiência implicará na extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual, com arrimo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMARCA DE BELEM**  
**4ª VARA CIVIL DA CAPITAL**

Classe: Sumária - Cível e Comércio  
 Processo: 2010.1.025573-0

no art. 267, VI, do Código Processo Civil;

VI - Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado de citação e intimação, nos termos do Provimento nº 003/2009 - CJRMB;

VII - Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Belém, 21 de maio de 2010

**Dr. Raimundo das Chagas Filho**  
 Juiz de Direito

**CERTIDÃO**

Certifico que o despacho supracitado consta da resenha do dia 21/05/10, tendo sido publicado no Diário da Justiça edição de dia 07/06/10. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 07/06/10

*Raimundo das Chagas Filho*

Sec. do 4º Ofício Cível da Capital

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
 ESTADO DO PARÁ  
 Setor de Correspondência  
 Fórum Cível  
 Recebi: 09/06/2010  
*pm*



94700332



CÓPIA/MANDADO

39 Arlw

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COMARCA DE BELEM  
4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

Classe: Sumária - Cível e Comércio  
Processo: 2010.1.025573-0

Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Capital, localizado na Praça Felipe Patroni s/n, Prédio do Fórum Cível, anexo I, sala nº 262, bairro Comércio

REQUERENTE: FÁBIO DA SILVA E SILVA  
REQUERIDO: BRADESCO SEGUROS S/A  
SECRETARIA DO 4º OFÍCIO CÍVEL DA CAPITAL

Fátima Fernandes da Cunha  
Suc. Belém/PA 017 - Operacional  
Regional N/CO

DESPACHO

I - Defiro o pedido de concessão da Justiça Gratuita;

II - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 (dezoito) do mês de janeiro de 2.011, às 09h00 (nove horas);

III - Cite-se o(a) requerido(a), **BRADESCO SEGUROS S/A**, por mandado, a fim de que compareça à audiência designada, na qual poderá defender-se, desde que o faça por intermédio de advogado, ficando, entretanto, desde logo, advertido de que não comparecendo, ou não se fizer representar por preposto com poderes para transigir (art. 277, § 3º, do Código de Processo Civil), ou, finalmente, não se defender, por não se fazer, inclusive, acompanhar de advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo se contrário resultar da prova dos autos (art. 277, § 2º, do Código de Processo Civil);

IV - Deve o senhor oficial de justiça encarregado das diligências, quando do cumprimento do mandado judicial, observar o lapso de tempo de 10 (dez) dias entre a citação e o dia da referida audiência, conforme a regra insculpida no art. 277 do Código de Processo Civil. Intime-se;

V - Intime-se o(a) requerente, **FÁBIO DA SILVA E SILVA**, por carta com aviso de recebimento (AR), a fim de que compareça(m) à audiência no dia e hora designados, ficando, desde logo, advertido(s) que a ausência injustificada a referida audiência implicará na extinção do processo sem resolução do mérito por falta de interesse processual, com arrimo

dos Cheques Faltu

Bradesco AutoAtv/CE Dia de Ses 06-49-2010 10:42:099121



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COMARCA DE BELEM**  
**4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

Classe: Sumária - Cível e Comércio  
Processo: 2010.1.025573-0

no art. 267, VI, do Código Processo Civil;

VI – Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado de citação e intimação, nos termos do Provimento nº 003/2009 - CJRMB;

VII – Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Belém, 21 de maio de 2.010

**Dr. Raimundo das Chagas Filho**  
Juiz de Direto